



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Terça-feira, 25 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 439

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Poder Legislativo	6
Atos Oficiais	6
Outros atos oficiais	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 25 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 439

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.728, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS), PARA SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 42, 43 (§§ 1.º, incisos I, 2.º) e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento nos artigos 7.º da Lei Municipal nº 3.391, de 24 de novembro de 2021.

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei nº 3.273, de 11 de dezembro de 2020, e por normas posteriormente editadas) para suplementar dotação de pessoal e encargos.

Considerando que a Lei nº 3.416, de 17 de janeiro de 2022, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.391, de 24 de novembro de 2021, alterada por normas posteriormente editadas, um crédito adicional no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

1. Ficha - Código	Discriminação	Valor - R\$
023 - 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
024 - 3.1.91.13-01	Obrigações Patronais - Intra OFSS	5.000,00
056 - 3.3.90.47-01	Obrigações Tributárias e Contributivas	100.000,00
112 - 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
113 - 3.1.91.13-01	Obrigações Patronais - Intra OFSS	15.000,00
139 - 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
195 - 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
203 - 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00

286 -	Vencimentos e Vantagens Fixas -	10.000,00
3.1.90.11-01	Pessoal Civil	
TOTAL	=====è	700.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de excesso de arrecadação dos recursos Cota-Parte do IPVA - Principal no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados à Saúde no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º e 4.º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 21 de outubro de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 21 de outubro de 2022.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 13.934, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA AO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no art. 85, inciso II, letra "d", da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o que consta nos autos do Processo de Sindicância nº 3106/2022, instaurado nos termos do Decreto nº 3.692, de 04/08/2022, para apurar eventual descumprimento de dever funcional pelo servidor público **João do Carmo Canuto Junior**, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista;

Considerando o relatório da Comissão Sindicante, de 05 de outubro de 2022, composta nos termos do art. 2.º do Decreto nº 3.692/2022, em conformidade com o disposto no art. 198 da Lei nº 1.579/98 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tambaú);

Considerando a decisão proferida nos autos que conclui que o servidor descumpriu o dever de urbanidade previsto no inc. XI, do art. 147, da Lei nº 1.579, de 09 de outubro de 1998 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tambaú);

Expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica aplicada a penalidade de advertência ao servidor **João do Carmo Canuto Junior**, prevista no inciso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 25 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 439

Página 3 de 6

I, do art. 158, da Lei nº 1.579/98 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tambaú), pelo descumprimento do dever de urbanidade previsto no inc. XI, do art. 147, da Lei nº 1.579, de 09 de outubro de 1998 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tambaú), no desempenho de suas funções, conforme apurado pela Comissão Sindicante;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 20 de outubro de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 20 de outubro de 2022.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 13.935, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 20/10/2022, férias regulamentares à servidora pública municipal abaixo relacionada:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Keitiany de Souza Pereira	Aux. Desenvolvimento Infantil	24/06/2021 a 23/06/2022	10 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 20 de outubro de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 20 de outubro de 2022.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 13.936, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

“CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO A SERVIDORA”

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 20/10/2022, Licença-Prêmio à servidora pública municipal abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Parcela	Dias Concedidos
------	-------	--------------------	---------	-----------------

Liane Cristina Silvério da Silva	Aux. de Desenvolvimento Infantil	01/04/2014 a 31/03/2019	3ª Parc.	30 dias
----------------------------------	----------------------------------	-------------------------	----------	---------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 20 de outubro de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 20 de outubro de 2022.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 13.937, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei nº. 2.566, de 23 de julho de 2013, que dispõe sobre a ampliação do período de licença maternidade à servidora pública municipal, e da outras providências.

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora **BRUNA ARAUJO REGINATO**.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER à senhora **BRUNA ARAUJO REGINATO, GESTOR ESCOLAR** desta Prefeitura, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, conforme atestado médico, a partir de **13/10/2022 a 10/04/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 13 de outubro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 20 de outubro de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 20 de outubro de 2022.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 13.938, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a substituição de servidora em razão de Licença Maternidade concedida.

DR. LEONARDO TEXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento no “Art. 39, incisos V e VI, da Lei Complementar nº 88/2021;

Considerando a solicitação contida no ofício 373/2022,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 25 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 439

Página 4 de 6

datado de 18/10/2022, subscrito pela Senhora Vanilda Célia da Silva Uliana, Coordenadora de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor público **RENAN ZOLDAN CORREA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, para substituir a Senhora **BRUNA ARAUJO REGINATO, GESTORA ESCOLAR**, enquanto perdurar a Licença Maternidade, concedida pelo período compreendido entre 13/10/2022 a 10/04/2023, com direito à percepção dos vencimentos inerentes ao cargo da substituída, sem prejuízo das vantagens pessoais a que tiver direito, podendo optar pelo vencimento do cargo de que é titular, nos termos do inciso VI, do artigo 39, da Lei nº 88/2021.

Art. 2º - As Despesas decorrentes da execução desta Portaria serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos em 13/10/2022.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 20 de outubro de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 20 de outubro de 2022.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 13.939, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a substituição de servidora em razão de Licença Maternidade concedida.

DR. LEONARDO TEXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento no "Art. 39, incisos V e VI, da Lei Complementar nº 88/2021;

Considerando a solicitação contida no ofício 374/2022, datado de 19/10/2022, subscrito pela Senhora Vanilda Célia da Silva Uliana, Coordenadora de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora pública **ALESSANDRA RAMOS MARTINS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Básica I - PEB I**, para substituir a Senhora **ANELISE AGASSI SIMÕES, COORDENADORA PEDAGÓGICA**, que foi designada pela Portaria nº 13.880, de 09 de setembro de 2022 como **GESTORA ESCOLAR**, enquanto perdurar a substituição prevista na citada Portaria, com direito à percepção dos vencimentos inerentes ao cargo da substituída, sem prejuízo das vantagens pessoais a que tiver direito, podendo optar pelo vencimento do cargo de que é titular, nos termos do inciso VI, do artigo 39, da Lei nº 88/2021.

Art. 2º - As Despesas decorrentes da execução desta

Portaria serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos em 04/10/2022.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 20 de outubro de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 20 de outubro de 2022.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 13.940, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a partir de 24/10/2022, férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Adriano Chefer	Ajudante Geral	13/04/2019 a 12/04/2020	10 dias
Carlos Roberto Michelotto	Oficial de Manutenção	13/05/2020 a 12/05/2021	10 dias
Flavio Donizetti Pimenta Ferreira	Operador de Máquinas	05/02/2016 a 04/02/2017	10 dias
Gilberto Modesto Ribeiro	Ajudante Geral	01/08/2020 a 31/07/2021	20 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 24 de outubro de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 24 de outubro de 2022.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 13.941, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

"CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO A SERVIDORA"

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 25 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 439

Página 5 de 6

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 24/10/2022, Licença-Prêmio à servidora pública municipal abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Parcela	Dias Concedidos
Letícia Costa	Aux. de	28/09/2014 a	2ª	20 dias
Nicolielo	Desenvolvimento Infantil	27/09/2019	Parc.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 24 de outubro de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 24 de outubro de 2022.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 25 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 439

Página 6 de 6

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais



Câmara Municipal de Tambaú

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tambaú.

CONTRATADO: Casa do Toner Suprimentos e Equipamentos para Escritório Ltda.

OBJETO: 01 (uma) tela de projeção retrátil, 120 polegadas (2,43 largura x 1,82 altura aproximadamente), formato 4:3, acionamento controle remoto.

VALOR TOTAL: R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

DATA: 21/10/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 09-4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

MODALIDADE: dispensa de licitação n. 35/2022, art.24, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Rua Cel. José Vilela, 301 – Tambaú – SP

(19)- 36731701

CEP: 13.710-000

E-mail: secretaria@camaratambau.sp.gov.br